

LEI MUNICIPAL Nº 138/2002

ALTERA PARTE DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL DE Nº110/2001

A SRA. NEOLANGE CULAU BRANDÃO,Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado,Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,**FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica alterado, em parte, o artigo primeiro da Lei Municipal de nº110/2001 no que se refere à carga horária e remuneração do Engº Civil, o qual passa a ser:

NUMERO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	ENGº CIVIL	40 HORAS	1.427,00

Parágrafo Único – A contratação com aumento de carga horária referida no artigo 1º deverá ser efetiva por um período de noventa dias (90), a contar da assinatura do contrato.

Art.2º- A despesas decorrentes desta Lei serão atendida por conta das dotações orçamentárias:

Art.3º -Os demais artigos da Lei Municipal de nº110/2001, permanecem inalterados.

Art.4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2002,revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 08 DE JULHO DE 2002.

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**TABAJARA ROSA MIRANDA
SEC.DA ADM. PL.e FZ.**